

EDITAL 006/2018 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CÂMPUS TUBARÃO.

A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão, convoca os servidores efetivos pertencentes ao Câmpus Tubarão, para o Processo de Ocupação de Funções, abrindo as inscrições para os candidatos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

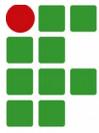
DATA	ATIVIDADE
10/08/18 (sex)	Publicação do edital
13/05/18 (seg)	Inscrição dos candidatos (14h às 17h) na Assessoria da Direção-Geral)
13/08/18 (seg)	Divulgação dos inscritos até as 21h
14/08/18 (ter)	Recursos até as 12h
14/08/18 (ter)	Apresentação dos candidatos aos servidores
15/08/18 (qua)	Processo de escolha das 13h às 18h
15/08/18 (qua)	Apuração e Divulgação a partir das 18h01
15/08/18 (qua)	Recursos até as 21h
16/08/18 (qui)	Homologação dos resultados pela Direção-Geral
16/08/18 (qui)	Encaminhamento junto a Reitoria para emissão das Portarias e publicação no Diário Oficial da União (DOU)

2. DOS CARGOS

2.1. O processo de escolha ocorrerá para o seguinte cargo:

a) Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

2.1.1. A Função Gratificada que tem direito o ocupante da Coordenadoria está explicitada no Anexo A.



3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha será coordenado pela Comissão do Processo de Escolha. Esta comissão será composta por três membros, sendo um deles o seu presidente, que serão nomeados pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

3.2. Compete a Comissão do Processo de Escolha além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, designar os membros da mesa apuradora e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos será realizada pessoalmente, na Assessoria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão, no dia 13/08/2018, das 14h às 17h devendo o candidato entregar os seguintes itens:

- a) Formulário preenchido e assinado, conforme modelo deste edital (anexo B);
- b) Uma foto pessoal de rosto, em arquivo eletrônico de extensão .jpeg (transferida por *pendrive*);
- c) Um currículo resumido, no formato .odt, com até 400 palavras, para posterior divulgação pela Comissão do Processo de Escolha (transferido por Pen Drive).

4.2.1. É vedada a inscrição por procuração.

4.2. A não apresentação de quaisquer dos itens descritos no Item 4.1, ou a apresentação de forma diferente da solicitada, implicará na não homologação da inscrição do candidato.

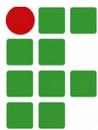
4.3. Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus Tubarão.

4.4. As atividades do coordenador e de sua coordenadoria serão regidas pelas resoluções vigentes da instituição, especialmente o Regimento Interno do Câmpus.

4.5. Não poderão se candidatar os membros da Comissão do Processo de Escolha.

4.6. No processo de escolha, caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito.

4.7. No processo de escolha, caso não haja candidato inscrito para assumir a função de Coordenador, a Diretora-Geral indicará o servidor que ocupará a referida função.



5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores os servidores efetivos do Câmpus Tubarão.

5.1.2. A lista dos servidores, docentes e técnicos-administrativos em educação, aptos a votar será fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas 1 dia antes da votação.

5.3. São eleitores todos os docentes e os técnico-administrativos em educação, atribuindo-se o peso de 1/2 (metade) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (metade) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos em educação.

6. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica no período de 14/08/2018.

6.2. Todas as peças de divulgação do candidato só podem ser afixadas nos murais do Câmpus destinados a esse processo e que serão identificados pela Comissão do Processo de Escolha.

6.2.1. Não será permitido afixar materiais nas paredes, portas, janelas, no interior das salas ou laboratórios, ou em qualquer lugar que gere dano ao Câmpus.

6.3. A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo ser produzidos materiais com equipamentos e insumos do Câmpus.

6.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

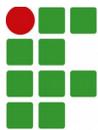
6.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos, contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte) ou que sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo e a votação ocorrerá das 13h às 18h do dia 15/08/2018, por meio de cédulas impressas e depositadas em urna na biblioteca do câmpus.

7.2. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.

7.2.1. Constitui o material necessário para a votação: urna, cabine de votação, listagem dos eleitores para conferência e assinatura, cédulas, atas de votação e de apuração.



7.3. A votação será coordenada pela Mesa do Processo de Escolha.

7.3.1. A Mesa do Processo de Escolha será constituída por um Presidente, um Secretário e um Mesário, indicados pela Comissão do Processo de Escolha, com o auxílio da Direção-Geral.

7.4. Os eleitores deverão se identificar perante a Mesa do Processo de Escolha, apresentando documento de identificação com foto.

7.4.1. Os eleitores cujos nomes não constem na lista deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

7.4.2. Os eleitores que estiverem à disposição da Comissão do Processo de Escolha poderão votar em separado.

7.4.3. É vedado o voto por procuração.

7.5. Os eleitores poderão assinalar com um “x” em até 01 (um) candidato.

7.6. Os votos serão considerados nulos se:

- a) forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 7.5;
- b) houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 7.5;
- c) as cédulas não estiverem devidamente autenticadas;
- d) a cédula não for oficial.

8. DA APURAÇÃO

8.1. Encerrada a votação, o presidente da Comissão do Processo de Escolha preencherá a ata de votação.

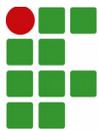
8.2. Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos, tão logo seja preenchida a ata de votação.

8.2.1. A apuração dos votos será realizada na Biblioteca do Câmpus.

8.2.2. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da Mesa do Processo de Escolha, presentes no encerramento da votação, mais os membros da Comissão do Processo de Escolha, presentes.

8.2.3. A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Abertura da urna.
- b) Contagem das cédulas



c) Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.

8.3. Admitir-se-á uma diferença de até 3% entre o número de votos da ata de votação e a contagem realizada.

8.3.1. Caso ocorra uma diferença superior a 3% (três por cento) o processo será considerado nulo e deverá ser marcado um novo dia para votação.

8.4. Na contagem das cédulas deve-se adotar os procedimentos seguintes:

- a) Separação das cédulas;
- b) Contagem e recontagem de votos para cada candidato;
- c) Preenchimento da ata de apuração, indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco e encaminhar os resultados e os materiais ao presidente da Comissão do Processo de Escolha.

8.5. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos (IV). O índice de votos (IV) obtido pelo candidato será considerado como a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme fórmulas apresentadas a seguir:

$$IV = \frac{100}{2} * \left[\frac{nDO}{tDO} + \frac{nTA}{tTA} \right]$$

Em que:

nDO = número de votos que o candidato recebeu no segmento docente;

tDO = quantitativo de aptos a votar no segmento docente;

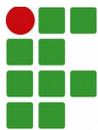
nTA = número de votos que o candidato recebeu no segmento técnico administrativo em educação;

tTA = quantitativo de aptos a votar no segmento técnico administrativo em educação.

8.6. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na ordem apresentada:

- a) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- c) o candidato que tiver a maior idade.

8.7. Os candidatos poderão acompanhar a votação e a apuração.



8.8. De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a Comissão do Processo de Escolha procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado das eleições nos murais e na página do Câmpus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas datas e horários previstas no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo de Escolha identificando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, utilizando-se do formulário no Anexo C.

9.3. A Comissão do Processo de Escolha apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.3.1. Após a entrega dos pedidos, a comissão terá um prazo de 24 horas para avaliar o pedido.

9.4. O(a) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão do Processo de Escolha, com o cancelamento de sua inscrição.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS ELEITOS

10.1. O Coordenador será substituído, nos seus impedimentos de curto prazo, por membros de suas equipes, indicados pelos titulares, conforme Regimento Interno.

10.2. No caso de vacância de cargos ocupados por processo de escolha, será realizado novo processo de escolha quando o ocupante não tiver completado um ano do seu período de atuação.

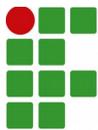
10.2.1. Caso já tenha completado, a Diretora-Geral deverá indicar um substituto, devendo o Colegiado do Câmpus homologar a indicação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE DO ELEITO

11.1. A homologação do escolhido será realizada em reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão subsequente a data do Processo de Escolha.

11.1.1. A homologação será registrada na ata da reunião supracitada.

11.2. Os coordenadores escolhidos serão empossados pela Diretora-Geral do Câmpus Tubarão, em data a ser divulgada pela Direção-Geral do Câmpus, após a publicação das



nomeações no Diário Oficial da União.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em mural do Câmpus Tubarão que permita a leitura por servidores e alunos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

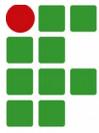
12.1. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha.

Tubarão, 10 de agosto de 2018.

PIERRY TEZA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ PISCHING
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO A

CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	FG2



ANEXO B

FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO COORDENAÇÃO NO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Eu, _____, abaixo assinado, servidor(a) do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula no SIAPE nº _____, venho através deste efetivar minha inscrição, como candidato a coordenação de _____, para o processo de escolha junto aos servidores, com vista a indicação a ser enviada ao Colegiado do Câmpus Tubarão.

Declaro estar ciente do Edital do Processo de Escolha das Coordenadorias do Câmpus Tubarão e comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas ali estabelecidas.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO C

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA / SIAPE:
E-MAIL:
TELEFONE: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

--

FUNDAMENTAÇÃO:

--

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome legível